



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Janeiro /2018



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017:.....	6
IV. Conclusão:.....	7



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;



f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de janeiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstancias da Falência Conforme determina o art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005.

Além disso, a Administração Judicial constatou que a Lista de credores do art. 99 da lei 11.101/2005, não havia sido publicada, desta forma, requereu em petição datada de 14/12/2017 que fosse publicado então o edital.



Desta forma, a publicação do edital do art. 99 da lei 11.101/2005 ocorreu em 26/01/2018, os credores então terão prazo para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências até 21/02/2018.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar

No dia 19/01/2018 a Licks Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na Conta Judicial nº 400113878846, referente ao depósito dos cheques do Sr. João Nalin que arrematou em leilão ocorrido em 18/10/2017 os bens da massa falida, conforme informado na petição datada de 19/01/2018.

Além disso, esta Administração Judicial requereu, em petição datada de 14/12/2017, que fossem determinadas as baixas dos gravames nos veículos arrematados em leilão e as respectivas transferências de propriedade para o Sr. João Nalin junto ao DETRAN/RJ.

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Data	Credor	Informação
10/01/2018	João Nalin	Baixa no gravame dos carros e transferência de propriedade
15/01/2018	Luis Claudio	Pagamento à credores
24/01/2018	João Nalin	Baixa no gravame dos carros e transferência de propriedade
26/01/2018	Denise	Relação de Credores



c) Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de janeiro, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851662 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a segunda parcela da arrematação dos bens da massa falida, conforme ANEXO I.

Em exame à conta judicial referente as movimentações de janeiro contata-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 18.073,10 (dezoito mil setenta e três reais e dez centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 49,93 (quarenta e nove reais e noventa e três centavos) para o mês.

CONTRERAS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos/ Aplicação	Resgate	Saldo Final
400113878846	R\$ 9.023,17	R\$ 9.049,93		R\$ 18.073,10

Tabela 1: Resumo conta judicial



d) Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnação.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184